



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 01/1966

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto de “Transmissão Inter-Vivos” à firma Indústria e Comércio de Plásticos “Menina” Limitada, para aquisição de uma data de terras nº. 07, da quadra nº. 86, Avenida Inglaterra, saída para Londrina, onde será instalado uma Indústria e Comércio de Plásticos em Geral.

ART. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 25 de Fevereiro de 1966.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Secretário

Projeto nº 01/1966.

Autor: Executivo Municipal.